

RESOLUÇÃO Nº 11/2010, DE 27 DE JULHO DE 2010.

DENOMINA DE “VEREADOR ABDON MARQUES” O EDIFÍCIO SEDE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 52, de 8 de abril de 2008 bem como nas Resoluções nº 13/2007 e nº 26/ 2008 desta Corte Justiça;

CONSIDERANDO a proposição formulada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento, ora formalizada no Processo Administrativo nº 02147-3.2010.001, em tramitação neste Sodalício;

CONSIDERANDO as grandes contribuições e relevantes serviços prestados à cidade de Santana do Ipanema pelo Vereador Abdon Marques, homem probo, auto didata, de notável e atuante trajetória de vida, pautada com conduta ética e moral de forma retilínea;

CONSIDERANDO ainda as importantes atividades desempenhadas ao longo de sua carreira, onde destacam-se: nomeado Delegado de Polícia pelo Excelentíssimo Senhor Governador de Estado - Silvestre Péricles; presidiu a Cooperativa Agrícola de Santana do Ipanema; lançou-se candidato a Vereador pelo extinto MDB, sendo reeleito por diversas legislaturas; prestou relevantes serviços à Justiça local, pois auxiliava os magistrados quando da realização de pleitos eleitorais, gozava de respeito, bom relacionamento e acesso aos Juizes daquela Comarca; atuou no serviço público Municipal da Prefeitura de Santana de Ipanema exercendo diversos cargos; e,

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Pleno do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º Denominar de “Vereador ABDON MARQUES” o Edifício Sede do Juizado Especial Cível e Criminal – JECC da Comarca de Santana do Ipanema - AL.

Art. 2º O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encaminhará cópia da Ata da Sessão Plenária desta Corte, na qual foi aprovada a homenagem, aos familiares do agraciado e à Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Santana do Ipanema-AL para conhecimento e divulgação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente

Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Desembargador MARIO CASADO RAMALHO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desembargadora NELMA TORRES PADILHA

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA